LEI Nº 8160 DE 11 DE JUNHO DE 2012.

ALTERA A LEI Nº 8084 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011 QUE "AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS À EMPRESA MERCANTIL BASTOS LTDA., NOS TERMOS DA PRESENTE LEI."

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso III ao art. 2º da Lei nº 8.084 de 1º de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

...

III - as obras a serem edificadas deverão estar concluídas no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei."

Art. 2º O § 1º do art. 3º da Lei nº 8.084 de 1º de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

§ 1º As obras a serem edificadas deverão estar concluídas no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva liberação do imóvel livre e desembaraçado."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de junho de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ROSÂNGELA CARNEIRO BARCELOS FLISTER
Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO GARCIA MACIEL
Secretário Municipal de Obras Públicas

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 057/2012 de autoria do Chefe do Poder Executivo)